



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, consoante autorização do(a) Sr(a). PEDRO PAULO BOULHOSA TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) QUE POSSUEM ATRIBUIÇÕES DE ACESSO À INTERNET - BANDA LARGA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS, 24 HORAS/DIAS, 7 DIAS/SEMANAS NA SEMANA, COM LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, DOWNLOAD E UPLOAD

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PONTA DE PEDRAS, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

AV. DJALMA MACHADO, Nº 32 (PRAÇA ANTONIO MALATO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



CONSIDERANDO os instrumentos de publicidade, transparência na Administração Pública, bem como de combate e prevenção a corrupção, dispostos através da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei de Responsabilidade Fiscal; a Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência); a Lei nº 4.717/65 (Lei da Ação Popular); a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos); a Lei nº 8.159/91 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados);

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11) estabelece, em seu art. 8º, caput, que "É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas";

Em atendimento obrigatório dos sistemas de informações através da internet para o controle externo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e outros órgãos ou entidade federal e estadual, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público no atendimento os princípios da supremacia do interesse público e princípio da indisponibilidade. E para atender as exigências e obrigatoriedade da legislação é preciso acessar a rede mundial de computadores (WEB), no entanto o município não disponibiliza esta estrutura, portanto a empresa E M C TAVARES SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME atenderá a administração com seus serviços de banda larga com a internet;

O município por necessidades de enviar as informações pela internet Contratou a empresa E M C TAVARES SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, por não dispormos na nossa estrutura física, equipamentos para esse tipo de serviço (INTERNET) é de grande relevância em atendimento aos órgãos de fiscalização e comunicação no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A contratação recaiu na empresa E M C TAVARES SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, em consequência no desempenho de suas atividades junto a outros órgãos e entidades do município, e sua estrutura física está no município de Ponta de Pedras, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

AV. DJALMA MACHADO, Nº 32 (PRAÇA ANTONIO MALATO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com E M C TAVARES SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, no valor de R\$ 14.197,86 (quatorze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PONTA DE PEDRAS - PA, 16 de Janeiro de 2017

ALBERTO DOS SANTOS CERVEIRA NETO
Comissão de Licitação
Presidente